



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

LEI Nº 462/67

A Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições,

Decreta.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a participar do empreendimento que visa à instalação da Estação Retransmissora de Televisão, neste Município a cargo do TV Club Interministerial.

Art. 2º - É igualmente autorizado a assinar, através da Prefeitura, a direção da referida Estação, na hipótese de interrupção do serviço, por culpa do permissionário.

Art. 3º - Para a instalação da Estação Retransmissora / de que fala, esta lei, o Prefeito deve firmar com o permissionário competente Termo de Responsabilidade, no qual constarão as obrigações e direitos de ambas as partes.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guarapari, 25 de setembro de 1967

Ass. José dos Santos Rangel

Presidente da Câmara Municipal

Secretária da Câmara

Ass. Marianna Eliza de Oliveira